

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

PARECER Nº 058, 06 de maio de 2021.

OBJETO: Projeto de Lei Ordinária nº **056/2021**, que cria o “*Dispõe sobre a concessão do 'Diploma de Reconhecimento e Gratidão' ao Sr. Adelton Andrade Barbosa e à Sra. Érica Ramos Vieira, pelos trabalhos realizados em atividades essenciais durante a decretação da pandemia da COVID-19 no município de Ubá*”.

AUTORIA: VEREADOR ALEXANDRE DE BARROS MENDES

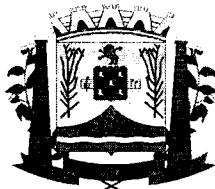
1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do “Diploma de Reconhecimento e Gratidão” aos trabalhadores envolvidos em atividades essenciais durante a decretação da Pandemia da COVID-19 no município de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária.

O Vereador *Alexandre de Barros Mendes*, indicou para serem agraciadas com o referido Diploma as seguintes profissionais: **Sr. Adelton Andrade Barbosa e Sra. Érica Ramos Vieira**.

A Lei Municipal nº 4.833, de 08 de março de 2021, em vigor, dispõe sobre a concessão do Diploma de Reconhecimento e Gratidão, e estabelece que será através de projeto de lei cuja iniciativa é reservada aos Vereadores, podendo cada um conceder até dois diplomas anualmente (artigo 2º, parágrafo único).



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse sentido, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 48 do Regime Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 10/1993):

Art. 48. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

I- Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, leal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental.

(...)

Feito o relatório, passa-se a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, encontrando fundamento no art. 77, caput, da Lei Orgânica Municipal de Ubá, segundo o qual a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer *vereador* ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos.

Ademais, a presente proposição atende aos requisitos legais, pois foram indicados dois nomes pelo edil que, segundo as informações trazidas na “justificativa”, referem-se a profissionais que têm contribuído “nas ações de enfrentamento da doença”, sendo que ambos atuam na área da saúde.

Nesse mister, vale destacar as qualidades das homenageadas, mencionadas pelo vereador:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Sr. Adelton Andrade Barbosa: natural de Ubá, é servidor público no Hospital FHEMIG, exercendo, atualmente, a função de Diretor Assistencial da Unidade. É também servidor na Policlínica Municipal de Saúde em Tocantins-MG, Professor e Coordenador de estágios na FUPC (Fundação Antônio Carlos - FUPAC/UNIPAC). A necessidade de estruturar um hospital que tem como usuários, na sua maioria, do grupo de risco (idoso) tem sido um grande desafio há 13 meses. A FHEMIG é um hospital que atua na reabilitação e cuidado ao idoso, e por ser o único hospital público desta microrregião, é vista como um local certo para receber pacientes que não se enquadram no grupo de risco. E ainda, os gestores de saúde em Ubá inseriram a Fundação no fluxo de retaguarda para doentes não COVID-19 e, posteriormente, para doentes COVID_19 pós período de transmissibilidade. Desse modo, Sr. Adelton colaborou na ampliação de leitos (cerca de 60%), treinamento de equipe de cuidados e abastecimento da farmácia.
- b) Sra. Érica Ramos Vieira: natural de Ubá, desempenha a função de farmacêutica hospitalar no Hospital da FHEMIG (Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais). Logo no início da pandemia, em março de 2020, Érica, como Coordenadora do apoio diagnóstico da CSPD FHEMIG (Casa de saúde Padre Damião), ficou com a missão de preparar a casa no que tange à material médico hospitalar e medicamentos. Por conta da falta de estrutura e insumos necessários e de apoio diagnóstico, conseguiu justificar, junto à FHEMIG, a necessidade dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual), conseguindo os equipamentos para toda a equipe. Ainda que existam muitos desafios, tudo o que foi solicitado para enfrentamento da COVID-19 foi incluído na padronização de materiais e medicamentos.



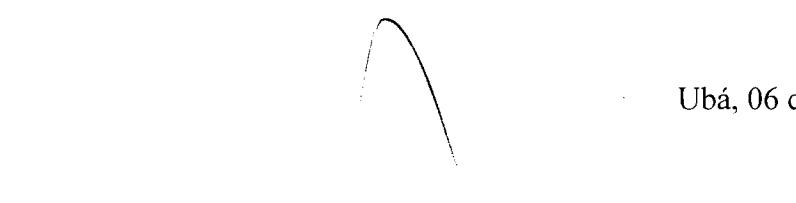
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

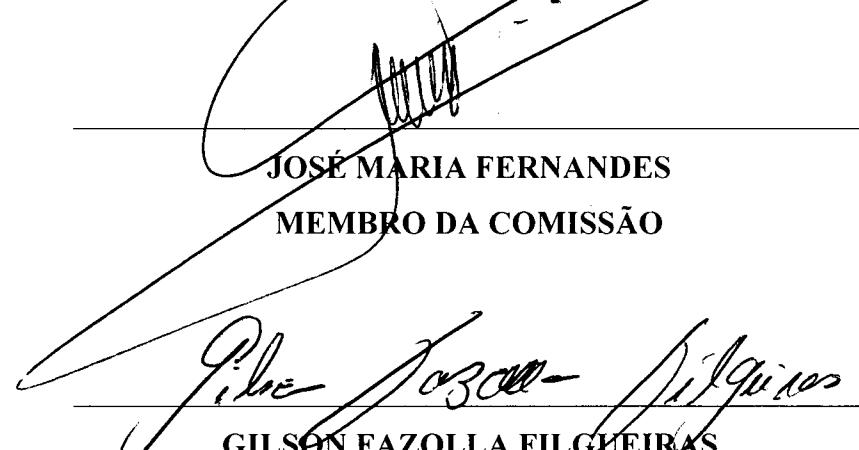
III- CONCLUSÃO

Portanto, conforme o preenchimento dos requisitos legais, manifestamo-nos *favoravelmente a aprovação do projeto de lei nº 056/2021.*

Ubá, 06 de maio de 2021.


EDEIR PACHECO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


JOSÉ MARIA FERNANDES
MEMBRO DA COMISSÃO


GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO